



IMPL
Fis. 51
Rub. 9
8

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3.159 DE 23 DE MARÇO DE 1972.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$ 182 500,00 (cento e oi tenta e dois mil e quinhetos cruzeiros) à Secretaria da Agricultura, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente e xercício à Secretaria de Agricultura o crédito especial de Cr\$ 182 500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhetos cruzeiros) para atender as despesas com o funcionamento do Departamento de Terras e Colonização.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei será coberta com o produto de anulação em igual importânciia da dotação orçamentária - seguinte:

09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica

3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário

5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes

5.1.9.0 - Diversos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de março de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada no 2º of. de 43 e 43V. do Livro de Competente. 24.04.83
Assinado

José Henrique da Cunha Mendes

José Henrique da Cunha Mendes
Adelmo S. Viana *Antônio V. D.*
Patrício B. B. B. B. *J. D.*